



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4590 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 712/2021-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 422/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ ROBERTO CARNEIRO MARINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Administração de Cargos e Salários, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 711/2021-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 422/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAUL SILVEIRA RIBEIRO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração de Cargos e Salários, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº 39/2021-AP/A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026974/2018-62 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA, matrícula nº 06.674-5, ocupante do Cargo de Professor, *N1-P, conforme Portaria nº 3665/2019-A.P., de 11 de novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título, à razão de 10% (dez por cento), conforme Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998 e portaria nº 1.779/2006-A.P., de 20 de setembro de 2006.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 26.02.2021.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 707/2021-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 1144/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870581-12.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARILHA SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 72.731-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 706/2021-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1138/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817070-02.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSIENE DA SILVA MEZA UCELLA	45.373-1	C - III	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 705/2021-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010, Ofício nº. 1137/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0877341-74.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialista, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora SILMARA PATRÍCIA CABRAL DE SOUZA, matrícula nº. 72.218-5, Educadora Infantil, A-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 690/2021-A.P., DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SMG-20200937519, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho 21º Região, a servidora THALITA DAYSE DE SOUZA COSTA, matrícula nº. 72.393-1, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 673/2020-A.P., DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº SEMSUR-20210061560, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANDERSON FRANKLIN SÁ NUNES, matrícula nº 61.154-9, ASG, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, o Adicional de Serviços Extraordinários - ASE, conforme previsto no artigo 11º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e Decreto nº 9.323/2011, condicionados a devida comprovação do Serviço Extraordinários, pelas escalas de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 969/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, em consonância com o Decreto nº. 6.415/99, modificado pelo Decreto nº. 7.218, de 25 de julho de 2003, e Ofício nº 073/2021-SEMOV-CHGAB/SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor ANDRÉ FEIJÓ QUINTELA NETO, matrícula nº 06.962-1, da Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia - CEFROSE.

Art. 2º - Designar a servidora JOAQUINA NETA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07.085-8, em substituição ao servidor ANDRÉ FEIJÓ QUINTELA NETO, como Suplente, na Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia - CEFROSE, instituída pelo Decreto nº 9.668 de 27 de março de 2012, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 958/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 002427/2021-97, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RAMON WEYLER DUARTE LEOPOLDINO, matrícula nº. 72.675-2, Farmacêutico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 957/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 011679/2020-26, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor WILLIANO DUARTE ALVARES, matrícula nº. 13.206-3, Professor, N2-L, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 4º e 5º quinquênios (2009/2014) e (2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 955/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 008361/2020-68, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LANNA MARIA CRUZ DE AZEVEDO, matrícula nº 46.767-7, Médica Pediatra, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Adicional de Insalubridade e GMOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 954/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 005786/2020-15, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004

(Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA VALENTIM, matrícula nº 16.654-5, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 973/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 20210116802, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LEILA MARIA MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº. 05.290-6, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 4º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 05 de abril de 2021.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

PORTARIA Nº. 972/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 20200648320, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANKLIN DELANO MEIRA GARCIA, matrícula nº. 01.466-4, Engenheiro, D-006, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente aos 125 dias restantes do 4º decênio (1999/2009) e 5º decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral -Em substituição legal

Port. 438/21-A.P, DE 23.02.2021

*PORTARIA Nº. 808/2021-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20210228996, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 08/03/2021 a 07/04*/2021, a conselheira tutelar CINDY STEFANIE DA SILVA JOSINO, matrícula nº. 72.897-5, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Sulx, referente ao exercício 2020/2021, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente FELINTO GADELHA JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de março de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 29.03.2021

PORTARIA Nº. 964/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. NATALPREV-20210269960, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JUCIMAR COSTA, matrícula nº. 177.718-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Recursos Humanos e Inativos e Pensionistas, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2020/2021, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 975/2021-GS/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20210273860,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DAMARES CLAUDIA COSTA BEZERRA, matrícula nº. 09.339-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Orçamento e Finança, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 07/04/2021 a 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 07 de abril de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 950/2021-GS/SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 55/2021-SETUR-CG/SETUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora DÉBORA GUEDES DE CARVALHO SOARES LIMA, matrícula nº. 72.890-3, Chefe de Assessoria Jurídica, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº 711/2021-GS/SEMAD, de 09 de março de 2021, publicada no dia 16 de março de 2021 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 29 de março de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 941/2021-GS/SEMAD, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20200840493,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, matrícula nº. 72.649-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Gestão de Benefícios do Cadastro único, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, no período de 06.05.2021 à 13/05/2021 e 13/07/2021 à 03/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.compragovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 12 de abril de 2021, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210160682-SEHARPE	PREGÃO ELETRÔNICO 24.035/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com seguro total e sem motorista, para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes de Natal/RN (SEHARPE).	26 / ABRIL / 2021	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 09 de abril de 2021.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 009/2021, em 09 de abril de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, DECLARAÇÕES DISCRIMINANDO SEU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE TRABALHO/ESCALAS DE PLANTÕES

DE ONDE EXERCE FUNÇÃO, CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula
010211/2019-81	GILMARA MICHELE COSMO DA ROCHA CACHINA	72.776-6
004230/2020-10	FRANCISCO NOLÁCIO DE AQUINO FILHO	73.044-6

Natal, 09 de abril de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 023089/2017-41

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, em seu despacho (fls. 1631), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento, excepcionalmente, fora da ordem cronológica, à empresa Contratada, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Merece aqui destaque, por oportuno, a recomendação feita no despacho retromencionado, o qual versa sobre a necessidade da juntada de todas as certidões para o pagamento. Tal recomendação não encontra amparo legal, haja vista o teor da Súmula 33 TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 642 (fl. 15.612), no valor de R\$ 59.889,84 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E CONSTRUÇÃO LTDA., o qual restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas.

Natal, 8 de abril de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO nº 004156/2020-23

INTERESSADO: PROJETO CRESCENDO COM DEUS

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o parecer nº 88/2021 (fls. 242/243-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, haja vista que a presente contratação não é regida pela Lei nº 8.666/93, mas sim por legislação própria, não se obrigando, portanto, ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, com fulcro no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016-TCE.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 68 (fl. 206), no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), da Nota Fiscal nº 69 (fl. 217), no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) e da Nota Fiscal nº 70 (fl. 230), no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), totalizando o quantum de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), à instituição de ensino PROJETO CRESCENDO COM DEUS (CNPJ: 09.394.701/0001-27), o qual restará fundamentado no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas.

Natal, 9 de abril de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME

PROCESSO nº 004165/2020-14

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL O MESTRE

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 87/2021 (fls. 254/255-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, haja vista que a presente contratação não é regida pela Lei nº 8.666/93, mas sim por legislação própria, não se obrigando, portanto, ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, com fulcro no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016-TCE.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 8232 (fl. 212), no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), da Nota Fiscal nº 8306 (fl. 225), no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) e da Nota Fiscal nº 8386 (fl. 235), no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), totalizando o quantum de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), à instituição de ensino R A DE SOUZA JARDIM ESCOLA (CNPJ: 70.041.488/0001-80), o qual restará fundamentado no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas.

Natal, 9 de abril de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO nº 004159/2020-67

INTERESSADO: ESCOLA AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA - CASA DA CRIANÇA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o parecer nº 90/2021 (fls. 278/279-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, haja vista que a presente contratação não é regida pela Lei nº 8.666/93, mas sim por legislação própria, não se obrigando, portando, ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, com fulcro no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016-TCE.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 87 (fl. 240), no valor de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), da Nota Fiscal nº 88 (fl. 254), no valor de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) e da Nota Fiscal nº 89 (fl. 265), no valor de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), totalizando o quantum de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais), à instituição de ensino ESCOLA AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA - CASA DA CRIANÇA (CNPJ: 08.342.942/0001-65), o qual restará fundamentado no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas Natal, 9 de abril de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

PROCESSO nº 006857/2020-05

INTERESSADO: MARIA JACQUELINE DE SOUZA PAULINO – JARDIM ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o parecer nº 89/2021 (fls. 213/214-V), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, haja vista que a presente contratação não é regida pela Lei nº 8.666/93, mas sim por legislação própria, não se obrigando, portando, ao cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, com fulcro no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016-TCE.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 100 (fl. 178), no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), da Nota Fiscal nº 101 (fl. 189), no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e da Nota Fiscal nº 102 (fl. 201), no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando o quantum de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quarenta reais), à instituição de ensino MARIA JACQUELINE DE SOUZA PAULINO (CNPJ: 70.317.102/0001-10), o qual restará fundamentado no art. 16, inciso V da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas Natal, 9 de abril de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR - SAGE/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO. CNPJ: 11.071.038/0001-71.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA. ME. CNPJ: 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, nº 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 a 9 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NILZA ALVES CÂMARA SIRINO – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO. CNPJ: 11.071.038/0001-71

CONTRATADO: ILSÊA A. CAVALCANTI ME. CNPJ: 28.623.598/0001-94.

ENDEREÇO: Rua Monte Rei, nº 1201, Planalto, Natal/RN, CEP 59073-150.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 167 (cento e sessenta e sete) alunos do PNAP e 142 (cento e quarenta e dois) alunos do PNAC PARCIAL do CMEI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 10010000 – R\$ 4.065,13 (quatro mil sessenta e cinco reais e treze centavos); fonte 11220000 – R\$ 4.808,80 (quatro mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos). Total: R\$ 8.873,93 (oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1001.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NILZA ALVES CÂMARA SIRINO – Presidente da UEX

ILSÊA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa

Natal, 2 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSOR LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO. CNPJ: 11.071.038/0001-71.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME. CNPJ: 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, nº 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NILZA ALVES CÂMARA SIRINO – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES. CNPJ: 01.939.034/0001-09.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA. ME. CNPJ: 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, nº 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2021 a 9 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

RENATO NASCIMENTO DE FREITAS – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 20200847927.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 06.538.799/0001-50.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar o Termo Aditivo a alteração da razão social e endereço da Contratada que passará a ter os seguintes dados:

a) – Razão Social: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

b) - Endereço: Av. Afonso Pena, 1200, Sala A, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265.

Fundamentação Legal: Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Natal, 9 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ – Pela Contratada

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUINTA PUBLICAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa prestadora de serviço de seguro veicular total, para os veículos pertencentes à frota oficial desta Pasta.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Para mais informações no telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 8 de abril de 2021.

Merise Maria Maciel - Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada para a capacitação dos gestores das unidades de ensino desta Pasta.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 9 de abril de 2021.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 063/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 e Processo de Pagamento nº 98/2021-40

Contratado: E. BERNARDO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.908.465/0001-50

Objeto: Aquisição de medicamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1-970

Fonte: 121400

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 36

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 063/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: E. BERNARDO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.908.465/0001-50 Natal, 26 de março de 2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato de Dispensa de Licitação da empresa VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS, feita através do Diário Oficial do Município de Natal, em 09.04.2021, na página 04, ONDE SE LÊ:

"ENDEREÇO: Avenida das Américas, 1722 - Condomínio Green Club I, casa 119 - Parque das Nações - Parnamirim - RN - CEP 59.158-150".

LEIA-SE:

ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 799, Petrópolis, Natal/RN, CEP nº 59.014-160.

Natal, 01 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: Dr. George Antunes de Oliveira-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 02/2021

A Secretaria Municipal de Tributação, através do Chefe do Setor de Fiscalização do ITIV, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 de seu regimento, aprovado pelo Decreto nº 10.705 de 27/05/2015, e tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, referente aos imóveis de sequencial abaixo relacionados; RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial –, instituído pelos artigos 18 a 48 da Lei 3.882/89, e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, instituída pelos artigos 103 a 107 da Lei 3.882/89; ambos referente aos exercícios mencionados abaixo. O presente lançamento pode ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o site da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89. Natal, 09 de Abril de 2021.

Lais Bezerra de Araújo-Chefe do SEFIT

SEQUENCIAL	CONTRIBUINTE(S)	EXERCÍCIOS RELANÇADOS	PROCESSO
69039399	PAULO NEVES FONSECA, 028.400.574-68 EDMUNDO COSTA CARNEIRO DO NASCIMENTO, 858.699.458-87	2015 - 2020	20180330602
92391590 91514690 92408484 92408485 92408486 92408488 92408489 92408490 92408491 92408492 92408493 92408494 92408495 92408496 92408497 92408498 92408500 92408501 92408502 92408503 92408504 92408505 92408506 92408507 92408508 92408509 92408510 92408511 92408512	MARIA NELI DA CRUZ CAMARA, 172.499.023-34 JOSE CAMARA DE SOUZA, 047.678.372-00	2019 - 2020	20170069099

69039399	PAULO NEVES FONSECA, 028.400.574-68. EDMUNDO COSTA CARNEIRO DO NASCIMENTO, 858.699.458-87.	2015 - 2020	20180330602
10021140	DONALDO ZAMBON DE MENDONÇA, 020.745.408-68 RENATO GURGEL TONELLI E SÁ LEITÃO, 007.627.664-33	2015 - 2020	20191030351
	ISABEL CRISTINA DE ARAGÃO REGO, 009.499.364-56 FELIPE MEDEIROS DE CARVALHO, 011.620.164-93 MARCEL CHACON DE SOUZA, 012.399.384-97 LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES, 021.650.544-51 THIAGO ABRANTES BARBOSA, 024.305.364-98 SÉRVULO AZEVEDO DIAS JUNIOR, 030.231.864-05 RICARDO ARRUDA CAMARA DE MEDEIROS, 045.150.634-05 CONSTRUTORA LICENGE LTDA, 05.322.075/0001-02 VITOR CESAR DA CUNHA, 056.455.744-78 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA, 084.149.394-49 MUCIO DE SOUSA BEZERRA, 088.705.514-15		
92408416	HUMBERTO PIRES DA CUNHA, 096.349.084-20 MARIA VERONICA PINHEIRO DE FREITAS, 156.123.684-53 HUGO PIRES DA CUNHA FILHO, 222.183.784-34 SÔNIA BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, 297.484.294-15 RONALDO PINHEIRO GOMES MAFRA, 298.583.644-15 LENISE BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, 316.328.824-34 CAIO ERNESTO PASCHEN LOEBEN, 349.959.168-57 GERALDO NASCIMENTO DE AGUIAR JUNIOR, 735.710.594-68 BORIS GODEIRO FERNANDES RABELO CALDAS, 777.891.724-68 WENDELL LIMA DE CARVALHO, 778.466.644-68 JENNIFER LIMA ALMANZA, 821.337.005-87 HEROS ALBUQUERQUE, 869.413.058-00 MARCELO BORGES RIBEIRO DE MELLO, 876.796.984-49.	2016 - 2020	20200309836
90775511	LOJA MACONICA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA, 12.754.933/0001-53	2015 - 2020	20200324541
11442255	ERMENEGILDO MUSTAT, 014.441.434-17. JG4.3 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA, 20.392.386/0001-31.	2019 - 2020	20190922414
69023212	ZENILDO IGINO DE MOURA, 055.919.374-20. LUCINEIDE DE MELO GONÇALVES DE MOURA (ESPOLIO), 202.317.254-34.	2020	20190650473
10244557	VICENTE GURGEL AMORIM, 199.241.514-53.	2020	20191037500
92115390	REJANE ARAUJO DA FONSECA, 064.600.684-37	2016 - 2017	20191042597
91777798	REJANE ARAUJO DA FONSECA, 064.600.684-37	2018 - 2020	20191042597
91538521	ALICE MARIA LIMA LACERDA, 315.790.864-20.	2015 - 2020	20191028586
10302433	JOÃO FELIPE DANTAS, 025.244.734-49. MARIA MADALENA DANTAS, 323.112.494-87.	2016 - 2020	20180311489
90643402	MARLENE MARIA PEREIRA DE LIMA, 282.558.794-04.	2019 - 2020	20200179150
92408596	MARIA DA CONCEICAO CUNHA, 281.753.874-91.	2018 - 2020	20190416250
92408534	LUIZ PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, 007.818.184-43	2015 - 2016	20200037941
92408994 92408995 92408996 92408997 92409000 92409001 92409002 92409003	THIAGO DEVOCY DO NASCIMENTO BEZERRA, 009.980.204-00 DIOGO DEVOCY DO NASCIMENTO BEZERRA, 010.522.404-96 LIVIA KAROLINY DO NASCIMENTO BEZERRA, 053.036.764-55	2015 - 2020	20200436773
11193891	GEORGE HUDSON DA SILVA, 916.209.454-87	2015 - 2020	20200053807
92408535	MAGALY CRISTINA PINHEIRO, 597.913.224-49	2019 - 2020	20200179169
10655794	HONG HOUKANG, 013.618.034-52	2017 - 2020	20200605770
91305160	HONG HOUKANG, 013.618.034-52	2017 - 2020	20200605770
10267468	ANTONIO RAMOS NEGRAO, 184.621.462-91	2016 - 2020	20200760783

10270817	MARIA DULCE DAMASCENO FERNANDES, 405.986.084-00	2015 - 2020	20200760775
51038781	CLEMILDA DA SILVEIRA BARRETO, 876.954.484-00	2015 - 2020	20200567070
51038790	FRANCISCA ELIENE DA CUNHA, 786.048.184-72	2015 - 2020	20200567070
10703462	KESSYA MAGNOLIA ARAUJO PAIVA, 797.256.274-15	2018 - 2020	20200702619
10708472	FRANCISCO PENY (ESPOLIO), 025.746.754-87	2018 - 2020	20200706363
10572767	JOSEFA ENIA DA SILVA BEZERRA, 229.388.298-50	2019 - 2020	202010067585
10707077	RAIMUNDO NONATO ARAUJO MENEZES, 166.264.783-20	2018 - 2020	20200675018
10575626	JOSÉ VIANNA CAMPOS JUNIOR, 413.331.444-15	2020 - 2021	20210058586
69023700	NICACIO VITORINO GUEDES (ESPOLIO), 074.832.444-53	2018 - 2020	20200730582
30081610	SANDRA JAQUELINE DA COSTA, 466.583.354-00	2019 - 2020	20200567118
92004750	MARIA LUZIANNY SILVEIRA PEREIRA, 093.676.814-29	2019 - 2020	20200567118
92004768	JOSE AUGUSTO PEREIRA NETO, 114.489.734-30	2019 - 2020	20200567118
10285857	JOÃO PEREIRA DA SILVA, 037.837.074-04	2018 - 2020	20200914683
10297219	SANTINA DUTRA, 512.590.794-49	2018 - 2020	20200756034
90722582	LUISA BEATRIZ CAMPOS DE SOUSA MORAIS, 243.230.714-34	2015 - 2020	20200674941
10298029	JOANA LIMA MACEDO, 481.868.304-30	2015 - 2020	20200755615
11376295	EDMILSON DE ARAUJO GUEDES (ESPOLIO), 028.387.454-68	2019 - 2021	20200567126
91790026	EDMILSON DE ARAUJO GUEDES (ESPOLIO), 028.387.454-68	2019 - 2021	20200567126
91790034	EDMILSON DE ARAUJO GUEDES (ESPOLIO), 028.387.454-68	2019 - 2021	20200567126
51003902	JADEILDO ALVES DA SILVA	2018,2019, 2020	20180157846

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada n.º 325/2011: "Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza". Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
044477/2020	90979796	ZULEIDE DANTAS DE ARAUJO	XXX.XXX.124-68

Natal/RN, 09 de abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210226993	JOSÉ DO NASCIMENTO
20210018568	DANIEL XAVIER MEDEIROS
20210171595	HOJE TEM BAR E PETISCARIA – WESLEY PEIXOTO DE ARAUJO
20200878512	CORPORAÇÃO JEG'S FOOD E ENTRETENIMENTOS LTDA
20210203519	GERSON DOS SANTOS SILVA

Natal, 09 de Abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210051522	LUCILENE PEREIRA RAMOS
20210051190	GELA 84 CONVENIÊNCIA LTDA

Natal, 09 de Abril de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20200788580	CORPORAÇÃO JEG' FOOD E ENTRETENIMENTOS LTDA	INTERDIÇÃO PARCIAL

Natal, 09 de Abril de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
20210207409	GERSON DOS SANTOS SILVA	EMBARGO DO USO

Natal, 09 de Abril de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FORRO E DRYWALL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernado Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de smartphones. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernado Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tatiana Mariano da Costa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 018/2021-GS/SEMOV.NATAL, 25 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto n.º 10.177, de 09 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Unidade Técnica de Controle Interno - UTCI da SEMOV, integrante do Sistema de Controle Interno do Município do Natal:

-Rafael Gurgel Dias - mat. nº 72.405-2 - Presidente;

-Maria Beatriz Lopes D'Albuquerque Castim - mat. nº 72.574-3 - Membro;

-Pedro Henrique Araujo Fernandes - mat. nº 72.440-2 - Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

*Republicada por Incorreção, publicada no DOM de 26/03/2021.

CONVITE Nº 002/2021 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do CONVITE Nº 002/2021 – SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA DA PENHA E TRAVESSA NOSSA SENHORA DA PENHA, CAPIM MACIO – NATAL/RN, teve como vencedora a empresa FL COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME com proposta no valor de R\$ 304.595,76 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 09 de abril de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº030 /2021 – STTU/GS. DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar todos os fatos irregulares que acontecem em sua estrutura administrativa e visando o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo de nº 0836814-80.2020.8.20.5001;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar os autos do Processo Administrativo de nº STTU – 20210288344.

Art. 2º - Designar os Servidores: ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS - Matrícula nº. 00.398-1; JOSÉ NUNES FILHO – Matrícula nº 00.579-7 e FLÁVIO MOTA DA NÓBREGA – Matrícula nº 00.548-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e emissão de parecer, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 028/2021 – STTU/GS, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Técnica com atribuição de se pronunciar acerca da possibilidade de inclusão, ou não, de vagas de PcD no Concurso - objeto dos autos do Processo Administrativo de nº 00000.013229/2018-53, tendo em vista as competências do Cargo.
Art. 2º - Designar os Servidores: ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS - Matrícula nº. 00.398-1; JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE - matrícula nº 00.105-8 e DANIEL ALBUQUERQUE EMERENCIANO GONÇALVES – matrícula nº 43.090-1, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de parecer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAULO CÉSAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 00000.000200/2021-15 – STTU

CONTRATO Nº 040/2020 – TM 027/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/2020 – STTU.

Pela presente, fica a Empresa R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA -ME, autorizada a paralisar, a partir desta data, os serviços de execução e fornecimento de insumos para Reforma, Ampliação e Manutenção de Passarelas Metálicas, objeto do Processo Licitatório nº 00001034/2021-66, pelo período de 70 (setenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, pelos motivos constantes nos autos e reconhecidos pela Administração Pública. Os dias paralisados serão restituídos quando reiniciarem os serviços mencionados, por meio de ORDEM DE REINÍCIO, se for da conveniência da Administração Pública.
Natal, 09 de abril de 2021.

Paulo César Medeiros-Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021 – SEMUL/SADIUNTA

PROCESSO Nº 20200906605

INTERESSADO: Empresa LCF Serviços LTDA

ASSUNTO: Rescisão por Inexecução Contratual e outras penalidades

Por meio do Processo Administrativo nº20200906605, iniciou-se um procedimento de apuração de penalidades com base na constatação de descumprimento do Contrato nº 001/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres-SEMUL e a Empresa LCF Serviços LTDA.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado. Assim, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades:

1. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;
2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

3. Descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 pelo prazo de 02(dois) anos;
4. Rescisão do Contrato nº001/2019 por Inexecução Contratual, nos termos do art.77 e 78, I da Lei 8.666/1993.

5. Encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município de Natal/RN, para que sejam tomadas as demais medidas legais, tendo em vista que a Empresa LCF Serviços LTDA efetivamente recebeu pelo serviço de contratação de equipe multiprofissional e não prestou na forma contratada.
Em, 07 de abril de 2021.

Jandira Borges de Oliveira-Secretária Adjunta da Mulher - SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20210226381

Nome do credor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Endereço: R. General Oliveira Galvão, 1045 Tirol Natal/RN CEP: 59.015-120

Nome do credor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS- CNPJ: 24.208.480/0001-49

Endereço: R. Coronel Estevam, 1598 Alecrim Natal/RN CEP: 59.035-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-

095 Manutenção e funcionamento da SEMUL

ANEXO: 1

VALOR: R\$ 1.841,34 (hum mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 Atendimento às Mulheres em Situação de Violência
ANEXO: 7

VALOR: R\$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

FONTE: 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 2.615,74 (dois mil seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO: Referente à aquisição de material de expediente, a fim de atender esta Secretaria e suas unidades descentralizadas.

Natal/RN, 09 de Abril de 2021.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico a presente Dispensa de licitação.

Em, 09 de Abril de 2021.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20210091311

Nome do credor: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (MATO GRANDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO)

CNPJ: 35.360.172/0001-50

Endereço: R. Vereador José Severiano da Câmara, 1135 – Centro – João Câmara/RN – CEP: 59.550-000

Nome do credor: BRITO MAGAZINE TEXTIL LTDA-CNPJ: 35.286.004/0001-62

Endereço: Av. Princesa Isabel, 577 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-400

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 Atendimento as Mulheres em Situação de Violência
ANEXO: 7

FONTE: 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo

VALOR: R\$ 6.037,70 (seis mil trinta e sete reais e setenta centavos)

OBJETO: Referente à aquisição de rouparia de cama, mesa e banho, a fim de atender a demanda da Casa Abrigo Clara Camarão – CACC

Natal/RN, 09 de Abril de 2021.

MARILIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico a presente Dispensa de licitação.

Em, 09 de Abril de 2021.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

*EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 029374/2019-37, referente a Contrato de locação de equipamentos e estruturas para eventos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto aumentar o valor do contrato em R\$ 21.710,25 (vinte e um mil, setecentos e dez reais, e vinte e cinco centavos), completando os 25% (vinte e cinco por cento), permitidos por lei.

Base Legal: Art.65, inciso I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 09 de abril de 2021.

Assinaturas:

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES – CONTRATANTE

MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA - CONTRATADA

*Replicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO 011/2021

Processo Administrativo nº 20210184280

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - CNPJ sob o nº 08.241.747/0009-09

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., CNPJ/MF/DR: 04.482.256/0001-33

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviço de locação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

VALOR: R\$ 32.520,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e dispositivos legais correlatos, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.245/91, no que couber.

Natal/RN, 08 de abril 2021.

Assinaturas

CONTRATANTE

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTRATADO

CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS -FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210271026

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para apresentação do multi-instrumentista DIOGO GUANABARA. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação com horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210271018

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para apresentação do Grupo CHICO BETHOVEN E REGIONAL CHORO DO ELEFANTE. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210270674

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ nº 30.375.571/0001-71, para apresentação do Instrumentista RAPHAEL ALMEIDA. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210270640

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: LARISSA COSTA LOPES 01132086426

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa LARISSA COSTA LOPES 01132086426, inscrita no CNPJ nº 22.783.752/0001-09, para apresentação musical da cantora LAYSSA COSTA. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210270631

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES 04711665455 CNPJ/CPF: 22.963.414/0001-59

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa PRISCILA MATOS FERREIRA GOMES 04711665455, inscrita no CNPJ nº 22.963.414/0001-59, para apresentação da artista PRISCILA MATOS. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210270593

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: PEDRO PAULO DA COSTA 48990159415

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa PEDRO PAULO DA COSTA 48990159415, inscrita no CNPJ nº 31.050.414/0001-59, para apresentação do GRUPO CHORO DO CAJÁ. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210270585

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: DIEGO JEFFERSON NASCIMENTO DE CARVALHO 01077095465

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa DIEGO JEFFERSON NASCIMENTO DE CARVALHO 01077095465, inscrita no CNPJ nº 33.141.884/0001-53, para apresentação do GRUPO CHORO BOM. O evento será no formato LIVE, e será exibido pelas plataformas digitais e pelo Canal do You Tube: PREFEITURA DO NATAL, em alusão ao DIA NACIONAL DO CHORO que é celebrado no dia 23 de abril. A realização acontecerá dia 23 de abril de 2021, e terá 60min de apresentação e horário a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39 – Fonte: 10010000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros Gerente de Organização e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20210282826

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: CAU/RN-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO o pagamento da RRT, referente a atividade profissional na elaboração do projeto arquitetônico de reforma do TEATRO SANDOVAL WANDERLEY. Classificação da Despesa: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE. Elemento de Despesa: 333.90.47 – Fonte: 10010000.

Valor: R\$ 100,00 (cem reais)

Natal/RN, 08 de abril de 2021.

Reconhecimento: Danyela de Melo Silva - Chefe da Unid. Setorial de Material e Patrimônio FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20210243650

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa para confecção de cartão de ponto.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Serviço de confecção de cartão de ponto, ficha individual, frente e verso em papel Off-Set 120 gr, em CTP, medindo 11,5 x 19.	Und	6.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 09 de abril de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: -20210264054

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de material de limpeza e higienização

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	Álcool etílico 96°, líquido, Cx c/12 und. x 1.000ml, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Cx	10
02	Dispense de papel toalha, para Toalha de papel interfolhado, folha duas dobras, medindo 220mmx216mm fabricado com papel 100% fibras naturais virgens	Und	10
03	Dispense para Sabonete Líquido para Sabonete líquido superconcentrado, aspecto gelatinoso, embalados em sacos plásticos com capacidade para 800ml com bico dosador	Und	10
04	Espanja dupla face para louça.	Und	130
05	Flanela 40x60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Und	50
06	Papel higiênico rolo, folha dupla e gofrada, medindo no mínimo 30m x 100mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez, acondicionado em embalagem resistente, contendo 64 rolos	Fardo	60
07	Toalha de papel interfolhado, folha duas dobras, medindo 220mmx216mm fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclado) com excelente alvura e maciez. Contendo 12 pacotes de 200 folhas simples cada.	Fardo	200
08	Sabonete líquido superconcentrado, aspecto gelatinoso, embalados em sacos plásticos com capacidade para 800ml com bico dosador. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Cx	100
09	Saboneteira para uso de sabonete em gel, com reservatório capacidade 800 ml.	Und	10
10	Saco plástico lixo, capacidade: 60l, cor preta, 60cm de altura x70cm comprimento x25cm largura	Und	1.000
11	Vassoura sanitária com suporte	Und	10

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 09 de abril de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, Email: matheus.oliveira@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 009/2021 – PROCESSO: 20210282532

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EXTINTORES).

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 09 de abril de 2021

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira-Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CNPDM,NATAL (RN), 09 DE ABRIL DE 2021.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 assim como, os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; também o Decreto do Município de Natal nº 11.920, de 17 de março de 2020, publicado no DOM de 18 de março de 2020 e a Portaria Conjunta nº 001/2020 - GS/SECULT-GP/FUNCARTE DE 19 de março de 2020, republicada no DOM de 31 de março de 2020, que trouxeram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

A Comissão Normativa do Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais, Programa Djalma Maranhão:

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 1 (um) ano, o certificado do projeto:

Processo 077/19 – Proponente: JESSIKA BANDEIRA DE ALBUQUERQUE

Nome do Projeto: FESTIVAL DO RISO

Art. 2º – Prorrogar, por mais 90 dias, o certificado do projeto:

Processo 105/19 – Proponente: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC

Nome do Projeto: FILARMÔNICA UFRN

Art. 3º – A prorrogação supracitada deverá iniciar-se após o término da prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias já autorizadas na legislação específica que regulamenta o Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão.

Art. 4º - Esta resolução tem seus efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2021, data da publicação da Renúncia Fiscal de 2021.

Art. 5º Aprovar a redução do valor total do projeto abaixo discriminado:

Processo 051/20 – Proponente: ALEXSANDRO FERNANDES DE MEDEIROS-Nome do Projeto: VEM PRO BLOQUINHO

Dácio Tavares de Freitas Galvão - PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – CMS – NATAL – RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunido na 2ª reunião ordinária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2021, através da ferramenta digital do [Googlemeet](https://www.google.com/meet), no uso de suas atribuições conferidas pela CF 1988, EC 29, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 141/2012, Lei Municipal de nº 4.007 de 22 de julho de 1991, apreciou a solicitação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SMS/Natal) referente à Tabela Municipal de Procedimentos de Arteriografia e Angioplastia de Membros Inferiores:

1-Considerando a necessidade de ampliar a oferta dos serviços de arteriografia e angioplastia de membros inferiores, devido ao grande número de pacientes aguardando em fila de espera e muitos casos de judicialização para realização desses procedimentos;

2-Considerando o longo tempo de espera para realização dos referidos procedimentos acarreta em maiores riscos à saúde dos pacientes, acarretando em amputações que podem ser evitadas;

3-Considerando que os valores da tabela SIGTAP-SUS para arteriografia e angioplastia de membros inferiores encontram-se bastante defasados com relação aos preços atualmente praticados no mercado, gerando dificuldades para administração pública contratar serviços junto a iniciativa privada;

4-Considerando que o município do Natal conta apenas com o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL-UFRN, para realização das arteriografias e angioplastias de membros inferiores;

5-Considerando que estão inclusos nos valores dos procedimentos: honorários médicos, anestesia, Empresas e Profissionais de Saúde do Brasil -OPME, insumos, medicamentos, internação e todas as despesas hospitalares necessárias para a realização dos procedimentos cirúrgicos, até a alta do paciente;

6-Considerando que eventuais complicações que necessitem de diárias de UTI serão cobradas com base na Tabela Municipal de Diárias Globais de UTI;

7-Considerando que o déficit no acesso a procedimentos de média complexidade não se reduz apenas a uma questão de defasagem da tabela federal, requer que a SMS organize serviços na rede própria do SUS Municipal, priorizando assegurar o pleno funcionamento, ampliação dos serviços da rede própria do SUS de forma a não ficar dependendo dos prestadores privados contratualizados;

8-Considerando que o cálculo do valor total de cada procedimento tem como base o valor médio pago pelo planos privados de saúde na realidade de Natal, de acordo com a tabela de referência da Classificação Brasileira de Procedimentos Médicos- (CBHPM), devendo obrigatoriamente ser aplicado o fator redutor de 20% (vinte por cento) de tais referências, utilizando a mesma lógica utilizada para a tabela municipal de complementação dos valores da Tabela SUS referente as cirurgias eletivas, nos termos da Resolução CMS 018/2020;

9-Considerando que a implantação da Tabela Municipal de Procedimentos de Arteriografia e angioplastia de membros inferiores irá possibilitar a contratação desses procedimentos de forma complementar, junto à iniciativa privada, visando garantir o atendimento digno e reduzir o tempo de espera aos usuários e às usuárias do Sistema Único de Saúde- SUS, que aguardam em fila para a realização desses procedimentos;

RESOLVE:

Aprovar os procedimentos e respectivos valores constantes na Tabela Municipal de

Procedimentos de Arteriografia e Angioplastia de membros inferiores abaixo discriminados, condicionando que a SMS deve incluir metas em sua Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício 2021 e os recursos necessários na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA/2021), bem como no Plano Plurianual- (PPA) referente aos exercícios 2022 a 2025 e correspondentes (LOA), para garantir a estruturação e organização dos serviços de modo a ofertar a maioria e o máximo de tais procedimentos na rede própria do SUS.

Tabela municipal de Procedimentos de Arteriografia e Angioplastia de Membros Inferiores	
Arteriografia de Membro Inferior	2.766, 54

Angioplastia de Membro Inferior (Sem colocação de stent)	7.090,00
Angioplastia de Membro Inferior (Com colocação de stent)	9.125,20

Natal/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Sedruoslen Guelir Cavalcanti Costa-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 05/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde de Natal

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo